

**LEI Nº 728 DE 04.04.2017.**

Autoria: Executivo Municipal

Dispõe sobre alteração e revogação de artigos das Leis nºs. 499 de 23.10.2007 e 656 de 05.11.2013, que tratam do Conselho Tutelar.

O cidadão WILSON FERREIRA COSTA, Prefeito Municipal de Borá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O caput dos artigos 21 e 37 da lei nº 499 de 23.10.2007 ficam revogados e os parágrafos únicos dos artigos nº 21, nº 24 e nº 37 e o inciso VIII do art. nº34 passam a vigorar com a redação dada por esta lei:

“Artigo 21. revogado.

Parágrafo único- A nomeação de Conselheiro Tutelar se fará por ato do Sr. Prefeito Municipal respeitado o processo de escolha a que se refere o artigo 20 desta lei.”

Art. 24. ...

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -

Parágrafo único- O conselheiro tutelar titular que tiver exercido suas funções por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

Art. 34. ...

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -
- VII -

VIII- manter conduta incompatível com a função que exerce ou exceder-se, de modo a exorbitar sua atribuição.

Art. 37. Revogado.

Parágrafo único: A função de Conselheiro (a) Tutelar em numero de 5 (cinco) vagas, será remunerada mensalmente, sob o título SUBSÍDIOS, na referência 22 da Tabela de referência Salarial da Prefeitura Municipal de Borá.”

Art. 2º. O parágrafo 2º do art. 17 da lei nº 656 de 05.11.2013 passa a vigorar com a redação dada por esta lei:

“Art. 17. ...

§ 1º.

§ 2º. A recondução de conselheiro tutelar se dará através do processo de escolha, de acordo com o artigo 20 desta lei.

§ 3º”.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borá, 04 de abril de 2017.

WILSON FERREIRA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada por edital afixado em lugar público de costume.

EDNA MARIA PAVANELI BERTO  
SECRETÁRIA

